



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CRAAI BARRA DO PIRAI

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 93ª ZONA ELEITORAL**

Rua José Alves Pimenta nº 1045, Matadouro, Barra do Piraí - tel.: (24)2443-1591

201600643328

**PORTARIA nº 11/2016-93ºPE**

**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL nº 11/2016**

*Apuração de possível abuso de poder político e econômico em razão da distribuição de "BOLETIM INFORMATIVO" da Prefeitura Municipal durante a 68ª Exposição Agropecuária Sul Fluminense.*

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, apresentado pelo Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso das atribuições eleitorais afetas à 93ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro,

**CONSIDERANDO** que o art. 73, VI, "b", da Lei nº 9.504/97<sup>1</sup>, proíbe a autorização e a veiculação, pelas esferas administrativas cujos cargos estejam em disputa, de publicidade institucional nos três meses que antecedem a eleição - *ou seja, a partir de 02/07/2016, qualquer que seja o seu conteúdo* -, ressalvadas situações de grave e urgente necessidade, mediante prévia autorização da Justiça Eleitoral:

<sup>1</sup> "Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

VI - nos três meses que antecedem o pleito:

(...)

b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;"



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CRAAI BARRA DO PIRAI

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 93ª ZONA ELEITORAL**

Rua José Alves Pimenta nº 1045, Mataadouro, Barra do Pirai / tel.: (24)2443-1591

**CONSIDERANDO** o limite máximo de gastos da administração com publicidade institucional no primeiro semestre do ano da eleição, estabelecido pelo art. 73, VII, da Lei nº 9.504/97<sup>2</sup> (na redação dada pela Lei nº 13.165/2015);

**CONSIDERANDO** que o art. 74 da Lei nº 9.504/97 descreve como abuso de poder político a veiculação de publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos que vá além da informação, educação e orientação social ou contenha nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal (art. 37 § 1º da CF), violando a normalidade e legitimidade das eleições;

**CONSIDERANDO** que publicidade institucional é toda e qualquer divulgação de atos, programas, serviços e campanhas dos órgãos públicos, confeccionada, mantida e/ou veiculada com dinheiro público nos mais diversos meios de comunicação;

**CONSIDERANDO** que durante o primeiro dia da 68ª Exposição Agropecuária Sul Fluminense, realizada nesta Comarca, foi realizada distribuição de "Boletim Informativo de junho/2016" da Prefeitura de Barra do Pirai (em anexo), enaltecendo as realizações da atual gestão sob o sugestivo título "**CASA EM ORDEM - Apesar da crise, prefeitura consegue manter contas em dia, atrair empresas, fazer obras, reajustar funcionalismo, cuidar da cidade e promover turismo e lazer**";

**CONSIDERANDO** que a publicidade institucional desvirtuada, contemplando promoção pessoal do agente público, caracteriza improbidade administrativa, por ofensa ao princípio da impessoalidade;

**CONSIDERANDO** que o atual prefeito encontra-se em primeiro mandato, sendo potencial candidato à reeleição;

<sup>2</sup> "Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

VII - realizar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CRAAI BARRA DO PIRAI

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 93ª ZONA ELEITORAL**

Rua José Alves Pimenta nº 1045, Matadouro, Barra do Pirai / tel.: (24)2443-1591

**CONSIDERANDO** que a lei prevê cassação do registro ou diploma do candidato beneficiado pela publicidade institucional desvirtuada (art. 73 § 5º e art. 74, ambos da Lei nº 9.504/97), além de inelegibilidade dos agentes responsáveis pelas condutas vedadas (art. 1º, I, "d" e "j", da LC nº 64/90);

**RESOLVE** instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, com o objetivo de apurar eventual abuso de poder político e econômico.

Determino, portanto, à Secretaria, que adote as seguintes providências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

1 - Autue-se, publique-se e registre-se a presente como "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL, anotando-se em livro próprio, sob a denominação "Eleições/2016 - abuso de poder econômico e político - Prefeitura Municipal - distribuição de boletim informativo enaltecendo as realizações da gestão durante a Exposição Agropecuária", abrindo-se ficha de andamento e numerando-se as folhas;

2 - Encaminhe-se cópia digitalizada da presente portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;

3 - Expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Barra do Pirai, mediante imediate entrega pessoal ao Prefeito por TNAI, solicitando:

3.1 - que informe, no prazo de 10 (dez) dias:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CRAAI BARRA DO PIRAI

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 93ª ZONA ELEITORAL**  
Rua José Alves Pimenta n° 1045, Matadouro, Barra do Pirai / tel.: (24)2443-1591

- a) a tiragem do Boletim Informativo distribuído durante a Exposição Agropecuária;
- b) qual a periodicidade da distribuição de tais Boletins Informativos;
- c) qual o valor gasto para a expedição e distribuição do referido Boletim Informativo;
- d) se o valor utilizado para a expedição do referido Boletim Informativo possuía previsão orçamentária;
- e) qual a gráfica contratada para a impressão do Boletim Informativo de junho/2016;
- f) quais as pessoas responsáveis pela distribuição do Boletim Informativo durante a Exposição Agropecuária;
- g) qual o vínculo de tais pessoas com a Prefeitura Municipal (servidores públicos estatutários, contratados, comissionados, temporários);
- h) caso tais pessoas tenham sido contratadas apenas para a ocasião, qual o valor das respectivas remunerações.

3.2 - que encaminhe ao Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias:

- a) cópia da nota fiscal relativa à impressão da tiragem do Boletim Informativo de junho/2016;

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CRAAI BARRA DO PIRAI

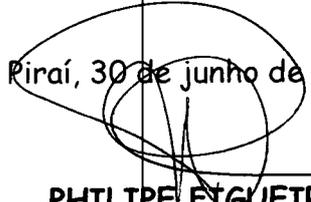
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 93ª ZONA ELEITORAL**  
Rua José Alves Pimenta nº 1045, Matadouro, Barra do Pirai / tel.: (24)2443-1591

b) cópias dos Boletins Informativos expedidos pela Prefeitura, nos mesmos moldes daquele de junho/2016, relativos aos demais meses dos anos de 2016, 2015 e 2014;

c) cópias dos atos de nomeação ou contratação das pessoas responsáveis pela distribuição do Boletim Informativo durante a Exposição Agropecuária.

**5 - Abra-se vista dos presentes autos ao Promotor de Justiça em exercício na função eleitoral desta Comarca a cada 30 (trinta) dias, para atualização do acompanhamento das apurações e verificação da necessidade de manutenção das mesmas no âmbito ministerial ou da possibilidade de instauração de inquérito policial.**

Barra do Pirai, 30 de junho de 2016.

  
**PHILIPPE FIGUEIREDO**  
Promotor de Justiça